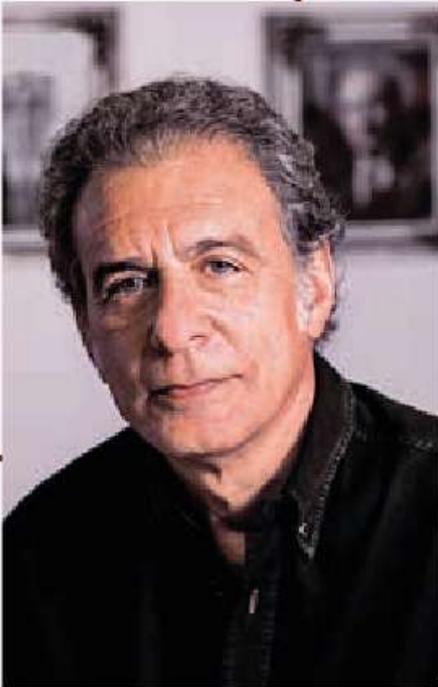


CÓDIGO DE ÉTICA



GRUPO  TELLES



Presidente do
Conselho do Grupo Telles

A handwritten signature in dark ink, appearing to read 'Everardo Telles', written in a cursive style.

Everardo Ferreira Telles

MENSAGEM DO PRESIDENTE

O Grupo Telles, ao longo do tempo, tem diversificado sua atuação, conquistando novos mercados, gerando aumento do número de seus colaboradores diretos e indiretos.

Tal fato exige a elaboração de um Código de Ética que explicita os princípios que norteiam as relações interpessoais e os valores da empresa.

O Grupo Telles, que empreende há cinco gerações, orgulha-se por pautar sua conduta na transparência, na dignidade, no compromisso, no respeito ao meio ambiente e nos direitos individuais de todos que se relacionem de alguma forma com a empresa.

Este Código se harmoniza com todos os princípios constitucionais e da legislação trabalhista.

“Estou feliz em apresentar este material, certo de que sem ética no trabalho ninguém cresce: se cresce, não se sustenta e caso se sustente, não terá valido a pena.”

ÍNDICE

MENSAGEM DO PRESIDENTE DO CONSELHO

1.1 Objetivo do Código de Ética	6
---------------------------------	---

2. CULTURA ORGANIZACIONAL

2.1 Missão, Visão	8
2.2 Valores	9
2.3 Princípios Éticos	10

3. RELACIONAMENTOS

3.1 Relações com os colaboradores	11
3.2 Relações com o Grupo Telles	12
3.3 Relações com os liderados	13
3.4 Relações com a comunidade	14
3.5 Relações com a imprensa	15
3.6 Relações com os fornecedores	16
3.7 Relações com agentes do poder público	17

4. COMPROMISSOS E RESPONSABILIDADES

4.1 Proteção de dados pessoais	19
4.2 Utilização e guarda dos bens da empresa	20

4.3 Sigilo de informações	21
4.4 Uso dos meios eletrônicos de comunicação	22
4.5 Clientes e consumidores	23
4.6 Meio ambiente	24
5. INTEGRIDADE	
5.1 Antissuborno e Anticorrupção	25
5.2 Brindes, Presentes, Entretenimento, Viagens e Outros	26
5.3 Atividades Políticas	27
5.4 Conflitos de Interesses	28
5.5 Discriminação e Assédio	30
5.6 Ambiente de Trabalho Seguro	31
6. SISTEMA DE CONFORMIDADE ÉTICA	
6.1 Cumprimento do Código de Ética	32
6.2 Violação do Código de Ética	34
6.3 Canal de Denúncias	35
6.4. Atualizações do Código de Ética	36
TERMO DE COMPROMISSO E ADESÃO	37

1.1 OBJETIVO DO CÓDIGO DE ÉTICA





Servir de orientação segura nas situações de dúvidas ou conflitos, evitando-se interpretações pessoais de caráter subjetivo acerca dos princípios éticos e morais.

Consolidar a boa imagem do Grupo Telles e de seus colaboradores perante o público, com quem se relaciona profissionalmente e socialmente.

Ser exemplo institucional através da conduta correta pessoal e profissional de todos os seus colaboradores, independentemente do cargo ou função que ocupem, criando um padrão de relacionamento interno com o público: clientes, colaboradores, sindicatos, parceiros, fornecedores, prestadores de serviços, concorrentes, sociedade, autoridades públicas e comunidades onde atua.

Obter o comprometimento dos seus colaboradores junto a seus interesses e finalidades, através da motivação e do engajamento na dinâmica da empresa.

Manter conduta particular íntegra, evitando que comportamentos inadequados possam prejudicar a imagem ou os objetivos da empresa.

Atingir alto nível de eficiência, devendo seus colaboradores aplicar, no exercício de suas atribuições, diligência, empenho e atenção.

2. CULTURA ORGANIZACIONAL

2.1 Missão, Visão

A missão, visão e valores do Grupo Telles foram desdobrados em princípios fundamentais que orientam o caminho para que possamos continuar crescendo de forma sustentável. Entender e segui-los significa fortalecer a cultura, praticando no dia a dia os comportamentos esperados, através da aplicação prática das competências: foco nos resultados; inovação; comunicação; agilidade; senso de propriedade e autodesenvolvimento.



Missão

Desenvolver produtos que contribuam para melhorar a qualidade de vida das pessoas.



Visão

Ser reconhecido pela sua tradição, solidez, responsabilidade socioambiental e qualidade de seus produtos.

2.2 Valores

- ❖ Amar o que faz (e fazer com entusiasmo);
- ❖ Ética;
- ❖ Não prometer o que não pode cumprir e, se prometer, cumpria;
- ❖ Disciplina;
- ❖ Procurar ser justo nas decisões e ações;
- ❖ Prudência nas ações (investigar, ir a fundo nos problemas);
- ❖ Procurar agir com bom-senso;
- ❖ Valorização de competência;
- ❖ Serenidade;
- ❖ Coragem para enfrentar desafios;
- ❖ Pioneirismo, empreendedorismo e inovação;
- ❖ Respeito ao indivíduo;
- ❖ Responsabilidade social e ambiental;
- ❖ Humildade e simplicidade;
- ❖ Praticidade e objetividade;
- ❖ Honestidade;
- ❖ Qualidade dos produtos e serviços;
- ❖ Melhoria contínua;
- ❖ Comunicação com fundamentação e clareza.





2.3 Princípios Éticos

O respeito à vida e a todos os seres humanos, a integridade, a verdade, a honestidade, a justiça, a equidade, a lealdade institucional, a responsabilidade, o zelo, a transparência, a legalidade, a impessoalidade, a coerência entre o discurso e a prática, são os princípios éticos que norteiam todas as ações do Grupo Telles.

A lealdade ao Grupo Telles se manifesta no cumprimento da sua

Missão, Visão e Valores, em condutas compatíveis com a efetivação de sua Estratégia Corporativa, com espírito empreendedor e comprometimento com a superação de desafios.

A legalidade e a impessoalidade são princípios constitucionais que preservam a ordem jurídica e determinam a distinção entre interesses pessoais e profissionais na conduta de todos que atuam para ou em nome do Grupo Telles.

3. RELACIONAMENTOS

3.1 Nas relações com os colaboradores, o Grupo Telles compromete-se a:

Considerar, em todas as decisões, o total respeito à Declaração Universal dos Direitos Humanos, promovendo a isonomia de tratamento entre todos, sem distinção de qualquer natureza;

Cumprir as leis e normas relativas à legislação trabalhista, não admitindo nenhuma exploração de mão de obra ou qualquer forma de trabalho compulsório que fira os direitos do trabalhador previstos por lei;

Formar o ambiente de trabalho baseado em relações de respeito mútuo, ética e integridade, entendendo que cada pessoa é única e singular, assim como o contexto no qual ela está inserida no dia a dia. Os modelos de gestão devem reconhecer e considerar esses elementos antes de qualquer tomada de decisão;

Garantir que a comunicação sobre a estratégia, metas e valores organizacionais sejam repassadas a todos os colaboradores pelos líderes, promovendo um diálogo bilateral, encorajando-os a expressar suas ideias, pensamentos e preocupações para que assim sintam-se parte do processo e possam contribuir com os objetivos estratégicos da empresa.



3.2 Nas relações com o Grupo Telles, os colaboradores comprometem-se a:

Cumprir com o máximo empenho, qualidade técnica e assiduidade as atividades de trabalho, aproveitando as oportunidades constantes de capacitação;

Agir de forma honesta, justa, digna, cortês, com disponibilidade e atenção a todas as pessoas com as quais se relacionam, internamente e externamente;

Agir de forma verdadeira e cooperativa perante todas as auditorias internas ou externas;

Não se envolver em qualquer atividade que seja conflitante com os interesses do Grupo Telles e comunicar aos líderes ou para a Ouvidoria qualquer situação que configure aparente ou potencial conflito de interesses;

Não praticar nem se submeter a atos de preconceito, discriminação, ameaça, chantagem, falso testemunho, assédio moral, assédio sexual ou qualquer outro ato contrário aos princípios e compromissos deste Código de Ética;

Não ingerir bebida alcoólica ou substâncias ilícitas durante o exercício das suas funções nem nas dependências da empresa;

Arcar com os prejuízos causados à empresa, autorizando-a a efetuar os descontos cabíveis, tais como avarias em veículos da empresa por culpa própria, multas de trânsito e uso de celular da empresa comprovadamente utilizado para tratar de assuntos particulares, sem autorização prévia;

Procurar sempre conselhos e orientação de seus líderes se não tiver certeza de uma ação a tomar e incentivar os outros a fazerem o mesmo;

Garantir que os terceiros que representam ou atuam em nome do Grupo Telles (inclusive colaboradores temporários, contratados e consultores) estejam cientes deste Código e da nossa expectativa de que eles ajam em conformidade com o mesmo.

3.3 Nas relações com os liderados, nossos líderes comprometem-se a:

Garantir que a estratégia de gestão de pessoas esteja alinhada com a estratégia do negócio e sustentada por critérios claros e transparentes;

Manter um ambiente de trabalho inclusivo, psicologicamente seguro e saudável, com condições adequadas para o pleno desenvolvimento das atividades, colaborando para uma experiência produtiva;

Valorizar o aprendizado e o diálogo constantes, a diversidade de ideias, a colaboração e a inovação;

Ser agente de transformação, conduzindo as ações para influenciar, atuando como impulsionadores do desempenho e da eficiência de suas equipes;

Assegurar que os sistemas organizacionais e processos sejam desenhados com base em diretrizes estratégicas do Grupo Telles, garantindo assim a eficiência organizacional e a evolução da cultura;

Institucionalizar e promover a diversidade de perfis e a inclusão de todos, encorajando a atuação plena;

Promover a gestão da performance e a cultura de *feedback* claro e consistente, alinhando os interesses de carreiras individuais às oportunidades e necessidades dos negócios.



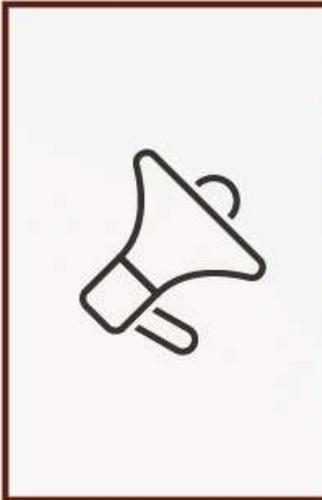
3.4 Nas relações com a comunidade, o Grupo Telles e os colaboradores comprometem-se a:

Adotar uma política social, junto à comunidade em que atua, através de programas com objetivos humanísticos independentes ou buscando parceria com empresas, entidades de classe, órgãos não governamentais, de forma a contribuir com o desenvolvimento econômico, tecnológico, ambiental, social e cultural desta comunidade, como também proporcionando oportunidades de trabalho, seja através de empregos diretos, seja estimulando oportunidades de empregos indiretos;

Atuar perante a sociedade por meio de interações respeitadas, sempre baseadas nos princípios da ética e da integridade contidos neste Código.



Para realizações de palestras, *lives*, seminários, trabalhos acadêmicos e/ou publicações de imagens ou informações nas redes sociais sobre o Grupo Telles, ou sobre assuntos de sua área de atuação, é necessário aprovação prévia da Diretoria, bem como para a realização de qualquer ação social que envolva diretamente o nome ou produtos do Grupo Telles.



3.5 Nas relações com a imprensa, os colaboradores comprometem-se a:

Manter boas relações com os órgãos da imprensa e mídia em geral, reconhecendo o valor da informação e da liberdade jornalística;

Nunca dar informações e/ou entrevistas sem a autorização prévia da Diretoria. Qualquer que seja o pronunciamento previamente autorizado, seu representante deverá ser transparente às consultas e pedidos de informação solicitados pela imprensa, sempre resguardando os interesses e a imagem do Grupo Telles;

Nunca compartilhar informações que saiba ou acredite serem inverídicas;

Sempre que identificar uma veiculação incorreta de notícias ou informações que afetem a imagem do Grupo Telles, informar imediatamente ao seu líder imediato ou para a Ouvidoria.



3.6 Nas relações com os fornecedores, o Grupo Telles compromete-se a:

Manter a relação com os fornecedores sempre de maneira gentil, norteadas pela legalidade e impessoalidade, que determinam a distinção entre interesses pessoais e profissionais;

Sustentar o relacionamento com os fornecedores e prestadores de serviços norteados por princípios éticos, respeito às leis e às normas vigentes da empresa;

Manter o compromisso com seus fornecedores em relação à transparência nos processos de compra e contratação de produtos e serviços, bem como no que diz respeito à segurança dos dados e ao direito de propriedade, privada e de terceiros;

Selecionar e contratar fornecedores e prestadores de serviços baseando-se em critérios estritamente legais e técnicos de qualidade, custo e pontualidade, e exigir um perfil ético em suas práticas de gestão e de responsabilidade social e ambiental.



3.7 Nas relações com os agentes do poder público, os colaboradores comprometem-se a:

Manter absoluto grau de integridade, com transparência, cercando-se, todavia, dos cuidados necessários, solicitando as credenciais que identifiquem o agente público, e examinando a finalidade e legalidade de sua presença e de seus atos;

Encaminhar toda e qualquer correspondência oriunda do poder público para a administração da empresa, tais como: notificações, abertura de sindicâncias, intimações, autos de infração ou fiscalizações de qualquer natureza. As referidas documentações só poderão ser assinadas pelo representante legal da empresa;

O responsável pela administração deve encaminhar imediatamente para a área Jurídica os documentos recebidos, evitando, assim, atrasos e perda de prazo judicial ou administrativo;

Nunca oferecer, dar em pagamento, emprestar ou transferir ativos ou objetos da empresa a qualquer terceiro ou funcionário público;

Diante de situação duvidosa ou abusiva, deve-se imediatamente comunicar ao seu líder, o qual deve encaminhar o fato formalmente para o conhecimento da área Jurídica da empresa, que, analisando a situação, adotará as providências cabíveis.

4. COMPROMISSOS E RESPONSABILIDADES





4.1 Proteção de dados pessoais

O Grupo Telles mantém compromisso com a privacidade de seus colaboradores, clientes, parceiros, fornecedores, prestadores de serviços e respeita as leis e os regulamentos de privacidade e proteção de dados que regem o tratamento de dados pessoais, em especial a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018 – LGPD).

Toda operação realizada com dados pessoais (dados que permitem a identificação de uma pessoa), como coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, compartilhamento, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados é considerado tratamento de dados pessoais.

Todas as medidas necessárias para tornar seus processos de tratamento de dados adequados aos padrões exigidos pela LGPD devem ser cumpridos rigorosamente e devemos exigir que nossos parceiros e prestadores de serviços tomem medidas equivalentes.

Os dados pessoais devem ser tratados apenas na medida do que forem necessários para o alcance de finalidade legítima e legalmente autorizada, sempre com a máxima segurança e em conformidade com as leis e regulamentos em vigor.

Em caso de dúvidas sobre a legalidade de alguma atividade de tratamento de dados pessoais, entre em contato com a área Jurídica do Grupo Telles.

4.2 Utilização e guarda dos bens da empresa

Todos os colaboradores e prestadores de serviços devem zelar pela conservação dos bens da empresa, que compreendem imóveis, instalações, máquinas, equipamentos, móveis, veículos, valores, propriedade intelectual, dentre outros.

Todos que utilizem bens em geral da empresa, ou tenham atribuição de guarda e zelo por eles, são responsáveis pelo uso correto e proteção do patrimônio. Cabe às lideranças fixar políticas e procedimentos necessários à preservação adequada dos recursos materiais e instalações físicas da empresa.

A nenhum colaborador ou prestador de serviço é permitido utilizar máquinas, equipamentos, veículos ou bens em geral da empresa em benefício próprio ou de terceiro. A utilização indevida ou não autorizada desses bens físicos é passível de medidas disciplinares.

A subtração, apropriação ou uso indevido de bem da empresa implicará em responsabilidade penal e administrativa, resultando em demissão por justa causa. Para esse fim, o colaborador ou o prestador de serviço responde pelo fato, ainda que praticado por omissão.

4.3 Sigilo de informações

Todos os colaboradores, prestadores de serviços ou prepostos em geral, que tenham acesso a informações internas da empresa devem resguardar o sigilo e a confidencialidade das informações, configurando falta grave sua violação.

Os documentos da empresa, tais como contratos, registros financeiros e contábeis, relatórios, projetos, pesquisas de opinião e de mercado, planos comerciais, industriais e de marketing, são de propriedade da empresa, sendo ilícita sua utilização fora do seu âmbito, salvo se devidamente autorizada pela Diretoria.

Cada colaborador ou prestador de serviço deve empenhar-se para que as informações, sobretudo as estratégicas, permaneçam protegidas e não possam ser acessadas por pessoal não autorizado.

Todos os colaboradores e prepostos em geral são responsáveis pela exatidão das informações contidas nos registros e documentações que dão sustentação para as atividades da empresa, devendo, portanto, assegurar a correção e adequação dos dados, salvaguardando a documentação de acordo com os procedimentos estabelecidos e as exigências da política de controle e proteção dos ativos da empresa.

Todos aqueles que trabalham para a empresa têm o dever de proteger e salvaguardar as ideias, os programas, planos e projetos concebidos por suas áreas específicas.



4.4 Uso dos meios eletrônicos de comunicação

Os equipamentos de comunicação eletrônica, bem como os seus recursos e *softwares*, são bens da empresa, destinados ao uso exclusivo das suas atividades. A empresa se reserva o direito de controlar e monitorar o acesso à internet de todos os seus equipamentos interligados ao seu sistema de tecnologia da informação.

As informações passíveis de divulgação estão disponíveis no endereço eletrônico www.grupotelles.com, não se admitindo a transmissão pela internet ou cópia de qualquer informação ou documento interno.

Cada colaborador ou prestador de serviço é responsável pelo envio, manutenção e proteção dos dados, arquivos ou outros materiais, tais como: *softwares* e *hardwares* do sistema eletrônico de informação da empresa. É vedado o uso da internet e intranet sem prévia identificação do usuário ou com o nome de outrem, não sendo tolerado o uso de qualquer outra senha, a não ser a sua própria.

Só é permitido a utilização dos recursos disponíveis de comunicação eletrônica para fins exclusivamente profissionais, segundo as exigências legais e os princípios éticos deste Código.

É vedada também a transmissão de comentários difamatórios, de linguagem, imagens, ou arquivos que sejam ofensivos ou induzam qualquer modalidade de discriminação.





4.5 Clientes e Consumidores

Todos os colaboradores e prestadores de serviços devem tratar os clientes e consumidores de acordo com os valores e princípios éticos deste Código.

É responsabilidade de todos atender os clientes e consumidores com imparcialidade e livre de preconceito de qualquer natureza, obedecendo rigorosamente às leis, bem como as regulamentações estabelecidas pelo Código de Defesa do Consumidor.

Devem também ajudar a solucionar problemas e encaminhar solicitações e reclamações para as áreas responsáveis na empresa, com eficiência e rapidez, retornando aos mesmos sempre que necessário.

Devem estar abertos a críticas e contribuições na busca permanente de melhoria, de qualidade e eficiência de produtos e serviços.

É preciso manter o padrão estabelecido e desejado para os produtos e serviços, pois é nosso certificado de garantia de qualidade, sustentabilidade e inovação, sempre cumprindo o que prometemos no prazo acordado.

4.6 Meio ambiente

O Grupo Telles entende como fator fundamental para a sustentabilidade de seus negócios a preservação ambiental e, para tanto, trabalha para manter sua cadeia produtiva em consonância com a legislação ambiental vigente.



Desempenhamos um papel fundamental para garantir que levemos o meio ambiente em conta em nosso trabalho diário, ajudando a limitar o uso de recursos escassos e assegurando que manteremos nosso compromisso com a reciclagem em todas as nossas operações.

É responsabilidade de todos:

- ❖ Promover a preservação do meio ambiente com foco no desenvolvimento sustentável;
- ❖ Utilizar tecnologia que não gere resíduos ao meio ambiente ou garantir o tratamento adequado dos mesmos;
- ❖ Estimular a adoção de boas práticas de responsabilidade ambiental por parte dos colaboradores, parceiros, fornecedores e clientes;
- ❖ Buscar o uso consciente dos recursos naturais.

5. INTEGRIDADE



5.1 Antissuborno e Anticorrupção

O Grupo Telles não tolera, sob nenhuma condição, o oferecimento ou promessa de vantagem indevida a um agente público da administração pública direta ou indireta, em nível municipal, estadual e federal, e até agente público estrangeiro, seja em benefício próprio, do Grupo ou de terceiros. Qualquer prática que consista em exigir, incitar, aceitar, obter ou receber promessas de benefícios ou quaisquer tipos de vantagens indevidas será repudiada e combatida pelo Grupo. Também repudiamos qualquer ato que possa ser enquadrado como lavagem de dinheiro. Temos o compromisso com o cumprimento e respeito às leis anticorrupção e de prevenção à lavagem de dinheiro - Lei brasileira nº 12.846/13.

É responsabilidade de todos:

- ❖ Nunca oferecer suborno, incluindo o ato de facilitar pagamentos ou qualquer outra forma de pagamento impróprio com a intenção de obter vantagem para si ou para o Grupo Telles;
- ❖ Conduzir sempre averiguações em relação aos parceiros de negócios para saber a identidade, idoneidade e reputação antes de se envolver ou agir em nome do Grupo Telles;
- ❖ Nunca tomar nenhuma medida para induzir ou facilitar para outro indivíduo infringir essas normas;
- ❖ Nunca oferecer ou aceitar dinheiro ou equivalentes em circunstância alguma;
- ❖ Denunciar ao Canal de Ouvidoria caso suspeite ou tenha ciência de qualquer ato de corrupção, propina, suborno ou lavagem de dinheiro.

5.2 Brindes, Presentes, Entretenimento, Viagens e Outros

Os colaboradores do Grupo Telles não podem aceitar nada de valor (incluindo presentes, entretenimento, favores, empréstimos, serviços ou tratamento especial de qualquer espécie, pagamento de despesas como viagens ou refeições) de pessoas ou organizações que façam ou procurem fazer negócios com o Grupo, incluindo fornecedores, prestadores de serviços, clientes, funcionários públicos ou qualquer outro parceiro comercial, atual ou potencial.

Todos os brindes institucionais de pequeno valor (tais como: canetas, agendas, materiais institucionais, etc.) podem ser aceitos.

Para facilitar a decisão dos brindes que são “aceitáveis”, os líderes devem solicitar análise formal da Diretoria da área.

5.3 Atividades Políticas

O Grupo Telles respeita o direito de seus acionistas e colaboradores participarem de atividades comunitárias, políticas e associativas, práticas dentro do âmbito pessoal às suas próprias expensas, desde que não implique em conflitos de interesses ou haja associação à imagem do Grupo Telles.

São vedadas doações não oficiais em nome do Grupo destinadas a candidatos e partidos políticos. As doações em nome do Grupo às organizações não governamentais e afins deverão ser sempre aprovadas pela Diretoria da área.





5.4 Conflitos de interesse

O Grupo Telles não permite o envolvimento em qualquer atividade ou situação que entre em conflito ou interfira no desempenho dos deveres de seus colaboradores, não permitindo que interesses pessoais ou familiares exerçam influência direta ou indireta sobre os negócios da empresa.

Um conflito de interesses pode surgir em qualquer relacionamento que possa influenciar nossa capacidade de agir no melhor interesse para a empresa, ou quando nossa avaliação de uma circunstância possa ou pareça ser afetada pela possibilidade de um benefício pessoal.

É responsabilidade de todos:

❖ Nunca permitir que uma conduta e/ou decisão profissional seja influenciada por eventual interesse particular – seja afetivo, por grau de parentesco, amizade, financeiro, entre outros;



- ❖ Nunca retirar e/ou utilizar qualquer tipo de material de trabalho para fins particulares;
- ❖ Não realizar atividades externas conflitantes com a carga horária a ser cumprida ou que possa desviar a atenção das funções e responsabilidades do cargo;
- ❖ Não aceitar outro emprego ou afiliações que possam entrar em conflito de interesses com as empresas do Grupo Telles, como, por exemplo, atuar, adquirir ou manter participação em um cliente, fornecedor, concorrente ou negócio próprio;
- ❖ Informar para a Diretoria ou Ouvidoria situações de conflitos de interesses reais e/ou potenciais identificados;
- ❖ Solicitar orientação da Diretoria ou da área de Recursos Humanos em casos de dúvidas.

5.5 Discriminação e assédio

O Grupo Telles respeita a diversidade e está comprometido com um ambiente de trabalho saudável, garantindo os direitos humanos e as liberdades individuais.

É responsabilidade de todos:

- ❖ Respeitar a dignidade e os direitos humanos com imparcialidade;
- ❖ Agir sem levar em consideração fatores como raça, religião, cor, etnia ou nacionalidade, deficiência, orientação sexual, sexo, idade ou estado civil;
- ❖ Nunca fazer parte de nenhuma forma de assédio ou abuso que possa ser visto como ofensivo, intimidante ou malicioso;
- ❖ Apoiar e promover o compromisso do Grupo Telles perante a diversidade, contribuindo de forma individual com um local de trabalho justo e de segurança psicológica;
- ❖ Garantir que os consumidores, fornecedores e parceiros de negócios tenham conhecimento do compromisso do Grupo Telles em relação a diversidade e isonomia.

Entendemos que talentos e perfis diferentes garantem pluralidade de perspectivas e novas formas de pensar soluções eficazes. Por acreditar nesta fórmula, investimos continuamente na atração, desenvolvimento e fomento de uma cultura inclusiva. É questão de justiça e equidade social.

Em todos os aspectos de emprego, tais como recrutamento, treinamento, promoção, transferência e rescisão, as pessoas são tratadas de forma não discriminatória, apenas de acordo com as suas capacidades para atender os requisitos da sua função.



5.6 Ambiente de trabalho seguro

O Grupo Telles está comprometido em garantir a saúde, segurança e bem-estar dos seus colaboradores durante o trabalho ou a serviço da empresa, assegurando que cada um tenha conhecimento dos programas de segurança e saúde aplicáveis.

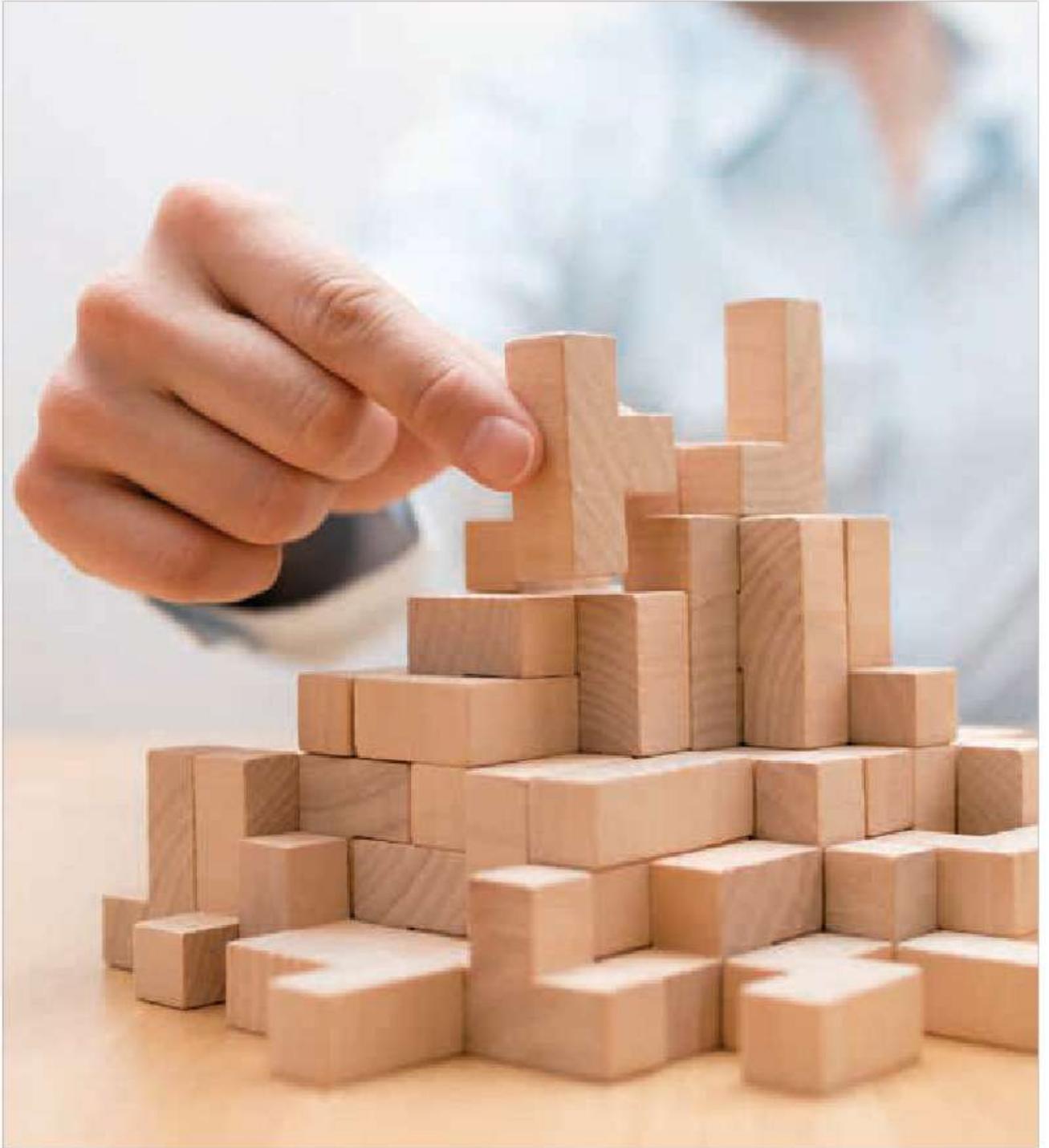
Orientamos que todos adotem uma atitude proativa e cooperativa para assegurar a saúde e a segurança de todos os colaboradores, clientes, fornecedores e outros que trabalham ou visitam as empresas do Grupo Telles.

Aplicamos medidas e práticas para assegurar que as instalações onde os nossos colaboradores operam sejam seguras e proporcionem um ambiente de trabalho adequado e higiênico.

Cada gestor tem a obrigação de fiscalizar e apoiar essa responsabilidade de seus colaboradores.

O não cumprimento das normas de segurança do trabalho estão passíveis de medidas disciplinares.

6. SISTEMA DE CONFORMIDADE ÉTICA



6.1 Cumprimento do Código de Ética

Entende-se por Grupo Telles todas as empresas, unidades coligadas e estabelecimentos controlados pelo Telles Fundo de Investimento em Participações.

O presente Código de Ética abrange os membros dos Conselhos de Administração, das Vice-Presidências, Diretorias Executivas, os ocupantes de cargos de liderança, os colaboradores, os estagiários, os prestadores de serviços e fornecedores do Grupo Telles, constituindo compromisso individual e coletivo de todos e de cada um deles cumpri-lo e promover seu cumprimento em todas as ações.

A reputação e o conceito das empresas do Grupo Telles, ao curso de cinco gerações, têm sido consolidados pelo compromisso ético de todos aqueles que fazem a empresa.

Compete a todos zelar e aderir aos princípios éticos, nas ações do dia a dia e nas atitudes pessoais e grupais.

6.2 Violação do Código de Ética

No Grupo Telles, nossos valores são uma parte essencial e imprescindível da nossa cultura, portanto, levamos a sério qualquer relato sobre práticas ilegais ou comportamentos inadequados detectados em nossa empresa.

Todos os atos, fatos e situações verificados que contrariem os princípios éticos colocados neste documento devem ser levados ao conhecimento das respectivas lideranças imediatas, que deverão:

- ✓ Agir de imediato no sentido de averiguar e, se necessário, evitar e/ou neutralizar as consequências desses fatos.
- ✓ Orientar a(s) pessoa(s) envolvida(s) no fato, aplicando medidas disciplinares, quando cabíveis.

Caso a pessoa que tomar conhecimento do ato, fato ou situação antiética não puder ou não quiser levá-los ao conhecimento da liderança imediata, deve procurar a Diretoria da empresa ou a área de Recursos Humanos.

O Código deve ser respeitado por todos e qualquer violação resultará em medidas disciplinares, podendo resultar em medidas cabíveis previstas nas esferas cível, criminal e trabalhista.

Omitir deliberadamente violações a este Código também se caracteriza como infração.

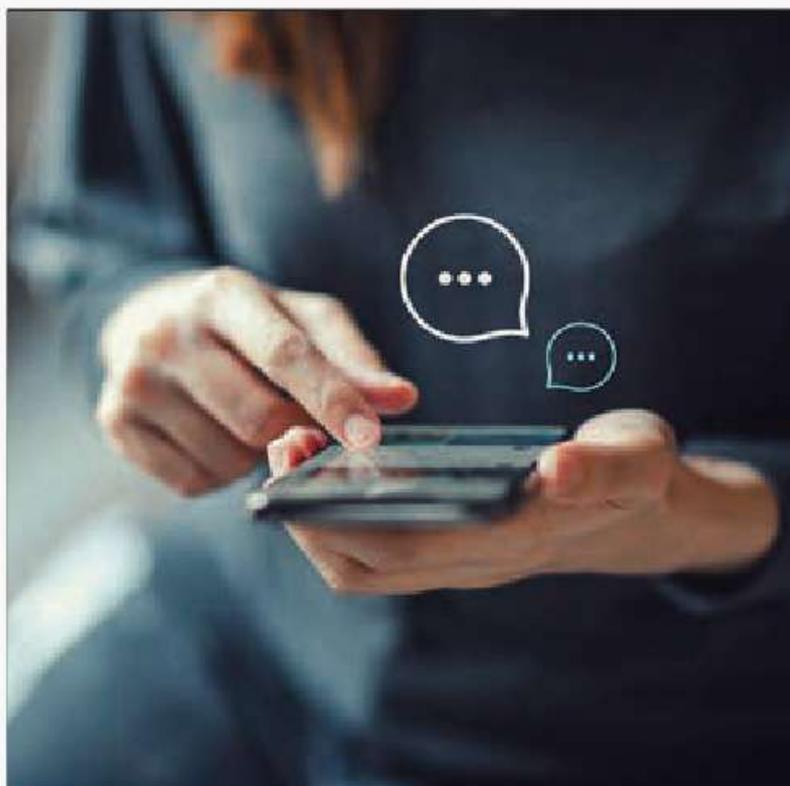
6.3 Canal de Denúncias

Promovemos e facilitamos a detecção de práticas ilegais e condutas inadequadas, por meio de comunicação aberta e mecanismos formais implementados de acordo com as disposições do Código de Ética.

O Canal de Ouvidoria está disponível para todos os colaboradores do Grupo Telles, através de Aplicativo Interno, conforme Política de Ouvidoria.

O objetivo é oferecer um espaço para todos os colaboradores do Grupo Telles, onde possam se expressar a respeito de condutas não éticas, o não cumprimento das normas, violação das políticas e Código de Ética. É um canal de comunicação permanentemente à disposição. A garantia de sigilo é absoluta e o contato é direto com a área de Recursos Humanos corporativa.

A área de Recursos Humanos será responsável pelo recebimento das denúncias, encaminhamento para a Diretoria responsável/área de Auditoria e acompanhamento da tratativa.





6.4 Atualizações do Código de Ética

A área de Recursos Humanos corporativa manterá ações que visam garantir as atualizações e aplicabilidade, se comprometendo a:

Revisar periodicamente este Código;

Ficar responsável pela divulgação deste Código, que será entregue a todos os colaboradores durante o treinamento introdutório;

Sanar dúvidas e apresentar demais informações aos colaboradores com relação a este Código, através dos canais de comunicação disponibilizados.

EMPRESAS DO:

GRUPO  **TELLES**

Agropaulo

ceará
mirim
agronegócio


Santelisa
EMBALAGENS



YPETRO

